



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB
PÓS-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
INSTITUTO DE HUMANIDADES – IH
BACHARELADO EM HUMANIDADES - BHU**

LINDAWANE CAVALCANTE ANDRADE

**A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SOB A
PERCEPÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE ACARAPE- CE**

ACARAPE- CE

2019

LINDAWANE CAVALCANTE ANDRADE

A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SOB A PERCEPÇÃO
DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE ACARAPE- CE

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de projeto de pesquisa do Curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade Internacional da Lusofonia Afro Brasileira, como requisito parcial à obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Orientador: Prof^o. Dr^o Jon Anderson Machado Cavalcante.

ACARAPE - CE

2019

Agradecimentos

Agradeço a Deus, pelo o dom da vida e por me conceder sabedoria, discernimento e coragem para compreender e superar os desafios ao longo dessa caminhada.

Aos meus pais, que amo muito. Agradeço de forma grandiosa por tudo, por serem pessoas iluminadas na minha vida, e por me incentivaram a seguir em frente e chegar a esta etapa de minha vida.

Aos meus colegas de trabalho, Jardel Paz, Francisco Lima, Roberta Freitas, e Danielly Sampaio, Conselheiros Tutelares de Acarape, vocês foram fundamentais para a concretização desse trabalho, proporcionando momentos de aprendizagem e reflexão.

As minhas amigas Keila e Edna, por participaram efetivamente da minha trajetória acadêmica, me dando todo apoio, incentivo e amor necessário.

As minhas primas e colegas de graduação Karina Cavalcante, Wandila Cavalcante e a minha amiga Lorena Silva, pelos momentos compartilhados juntas, esses com certeza levarei para sempre.

Ao meu orientador Jonh Cavalcante, por sua paciência, carinho, dedicação, incentivos e comprometimento que foram indispensáveis à execução deste TCC e principalmente para a minha formação profissional. Muito obrigado!

E principalmente agradeço ao meu irmão Lindonjonson que, com sua paciência, serenidade, amor e compreensão, sempre me tranquilizou e me deu força nos momentos mais difíceis. Obrigado por ser meu amigo, confidente e companheiro e por dividi comigo horas de diálogos e reflexões a respeito da profissão e da vida.

A todos que não mencionei, não menos importantes, que direto ou indiretamente contribuíram para que este sonho — da graduação — se tornasse realidade, e em especial a todas as crianças e adolescentes de Acarape que fizeram eu ver o mundo com outros olhos. O meu muito obrigada!

“O papel do trabalhador social que optou pela mudança não pode ser outro senão o de atuar e re-fletir com os indivíduos com quem trabalha para conscientizar-se junto com eles, isto implica a necessidade constante do trabalhador social de ampliar cada vez mais seus conhecimentos, não só do ponto de vista de seus métodos e técnicas de ação, mas também dos limites objetivos com os quais se enfrenta no seu que fazer”.

(Paulo Freire)

Resumo

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1998 e do surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as crianças e adolescentes passaram a ser considerados como sujeitos de direitos. Diante desse cenário, o presente projeto traz como objetivo geral analisar a percepção de Conselheiros (as) Tutelares (as) sobre a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e de adolescentes através das políticas públicas do município de Acarape - Ceará, além disso, tem como objetivos específicos descrever a partir do olhar de Conselheiros (as) Tutelares as políticas públicas que contribuem para a efetivação desses direitos, como também identificar os fatores que colaboram para isso, e conhecer os desafios que os conselheiros (as) tutelares percebem para a efetivação desses direitos. Quanto à metodologia, adotaremos como base de estudo a pesquisa qualitativa, mais precisamente o delineamento da pesquisa participante, com a proposta preliminar de realização de entrevistas e de uma roda de conversa com os/as integrantes do Conselho Tutelar, eleitos/as na última eleição, ou seja, mandato de janeiro de 2016/2020, de maneira que esses indivíduos, a partir de suas próprias percepções e dos seus relatos, observem e analisem a realidade que estão inseridos com um resultado mais contextualizado e participativo. Assim, compreenderemos as particularidades dos olhares que cada conselheiro tem em relação à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, e, através dessa pesquisa, teremos uma dimensão dos desafios e possibilidades reconhecidos pelos/as conselheiros/as para a efetivação desses direitos.

Palavras-chave: Conselho Tutelar; Direito de Crianças; Direito de Adolescentes.

Lista de símbolos

ABRINQ	Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PPC	Proposta Pedagógica Curricular
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNILAB	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileiro

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	08
2. OBJETIVO	11
2.1 Objetivo Geral	11
2.2 Objetivos Específicos	11
3. JUSTIFICATIVA	12
4. INTERLOCUÇÃO TEÓRICA	15
5. METODOLOGIA	21
6. REFERÊNCIA	24

1 INTRODUÇÃO

As crianças e adolescentes do Brasil possuem uma legislação específica sobre seus direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) Lei nº 8.069/90, criado em 13 de julho de 1990, e foi a partir dessa formulação que se instituiu o Conselho Tutelar.

De acordo com o ECA, no seu artigo 131, o referido Conselho é entendido como um “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, definidos nessa lei” (BRASIL, 2017, p. 80).

Ou seja, ele é um órgão observador da efetivação dos direitos desses sujeitos sociais, por isso, depois de criado não pode ser extinto e não pode haver paralisação de suas atividades indicadas no ECA. Ressalta-se que ele também possui autonomia em sua relação com outras instâncias das políticas públicas e do Estado, voltado para o acompanhamento da legislação presente no já mencionado estatuto.

Por isso, ao considerar as atribuições acima descritas sobre esse conselho, nessa pesquisa buscamos analisar o seguinte questionamento: Quais as percepções de conselheiros (as) tutelares sobre a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e de adolescentes do município de Acarape - Ceará?

Tais direitos podem ser encontrados no artigo 4º do ECA e referem-se “ao direito a vida e saúde, direito à liberdade e ao respeito e à dignidade, do direito a convivência familiar e comunitária, direito Educação, cultura esporte e lazer, do direito a profissionalização e à proteção no trabalho” (ECA, 2017, p.20).

Percebe-se com os artigos citados acima do ECA, a sua perspectiva de atendimento de crianças e adolescentes, de modo a garantir assim, o seu pleno desenvolvimento psicossocial, além de seus direitos em vários âmbitos de sua vida tais como na educação, na saúde, na família, na área da assistência social, entre tantos outros.

Sobre o Conselho Tutelar, segundo esse estatuto, deve atuar na medida em que uma criança ou adolescente sofram alguma violação de seus direitos, por conta disso, por esse papel realizado, torna-se pertinente conhecermos como esses sujeitos percebem o exercício de suas atribuições e, principalmente, o processo de efetivação dos direitos de crianças e adolescentes nos territórios em que se fazem presentes.

Para tentar dar conta de tal problema de pesquisa, buscaremos responder as seguintes questões complementares: Quais as políticas públicas que contribuem para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes a partir do olhar de Conselheiros (as) Tutelares? Quais os fatores que colaboram para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e

adolescentes? E quais os desafios que os/as conselheiros/as tutelares percebem para a efetivação desses direitos de crianças e adolescentes?

Essa pesquisa se faz necessária, pois, no atual cenário social e histórico que estamos vivendo no tocante às políticas públicas é notória a vigência de violações dos direitos de crianças e adolescentes e o enfraquecimento de suas ações de prevenção e enfrentamento. Segundo o Disque 100, que é um dos meios de se realizar denúncias dessas violações foi possível identificar nos últimos anos um aumento significativo dessas violações.

Esse serviço registra por dia 87 ligações de abuso sexual infantil, fora os outros tipos de violência contra este segmento etário, tais como: negligência, violência física, violência psicológica, entre outros: “Apenas nos anos 2016 e 2017, foram denunciados 27,727 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade; lembrando que em 2017, o Disque 100 disponibilizou apenas as denúncias entre o mês de janeiro e junho” (SILVA, 2018, p. 05).

Diante do atual contexto demonstrado, o presente estudo irá contribuir para uma visão da realidade da cidade de Acarape acerca desses direitos, vista por meio da percepção dos (as) conselheiros (as) Tutelares, atores inseridos no acompanhamento da efetivação dos direitos de crianças e de adolescentes. Acerca desses aspectos é importante considerar o trabalho de Juliana Cardoso Elesbão ao apontar que:

é de responsabilidade [. . .] da família, da comunidade, da sociedade, em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos” (Art. 4º), além de garantir que nenhuma criança ou adolescente seja “objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Art. 5º) (2011, p.11)

Dessa maneira, com o entendimento da participação desses múltiplos atores sociais no processo de garantia desses direitos, é que se compreende que crianças e adolescentes ainda continuam sofrendo diversas violações de direitos e como o Conselho Tutelar é um dos mecanismos da população para assegurar ou fortalecer esses direitos. Assim, buscaremos nessa pesquisa conhecer as percepções dos/as conselheiros tutelares no contexto social em que eles estão inseridos, neste caso, o município de Acarape. Afinal,

[. . .] Fica assim, o conselho tutelar como instância acolhedora de queixas e/ ou de-núncia de qualquer fato, que viole ou represente violação dos direitos de crianças e adolescentes. Também é sua responsabilidade tomar providências concreta para sanar a situação denunciada (ANDRADE, 2002, p.33).

É Necessário destacar que essa pesquisa é essencial diante das mudanças dos últimos anos no orçamento das políticas de promoção e implementação do ECA e que o enfoque nas percepções

de conselheiros (as) tutelares, como atores de acompanhamento e fiscalização dessas políticas pode contribuir para a busca de melhorias a esses grupos etários no município de Acarape – Ceará

Essa pesquisa também servirá para os próprios conselheiros, onde através de suas próprias percepções poderá analisar as suas contribuições para a efetivação de direitos voltada para crianças e adolescentes em parceria com os outros órgão, já que eles devem garantir essa efetivação e buscar em parceria com esses órgãos soluções para esses problemas.

Nessa perspectiva, esse estudo irá contribuir de forma significativa para além de conhecermos sobre o conselho tutelar, também compreendemos como esses sujeitos se sentem ao exercer o seu papel, onde através de suas próprias análises e vivências dentro desse órgão responderam aos nossos questionamentos sobre a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

2 OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Analisar as percepções de conselheiros (as) tutelares sobre a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes através das políticas públicas do município de Acarape-Ceará.

2.2 Objetivos Específicos

Descrever a partir do olhar de Conselheiros (as) tutelares as políticas públicas que contribuem para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do município de Acarape.

Identificar os fatores que colaboram para a efetivação desses direitos nas políticas públicas mencionadas.

Conhecer quais os desafios que os/as conselheiros/as tutelares percebem para a efetivação desses direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

3 JUSTIFICATIVA

O presente projeto, conforme apresentado, analisará, as percepções de Conselheiros (as) tutelares de Acarape- Ceará sobre a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Cabe aqui esclarecer que a escolha desse tema de pesquisa não foi feita de forma aleatória, mas pelo fato da pesquisadora fazer parte do atual conselho tutelar de Acarape, cujo início ocorreu do dia 10 de janeiro de 2016, e seu término acontecerá no dia 10 de janeiro de 2020.

A pesquisadora se tornou conselheira ao participar pela primeira vez do processo de escolha para conselheiros tutelares, onde primeiro foi feita uma inscrição para participar desse processo, e logo em seguida da inscrição foi feita uma prova em relação ao estatuto da criança e do adolescente, finalizando com a participação da população através do voto direito para a escolha dos conselheiros, onde ao ganhar começou a exercer essa atribuição dentro do município, junto com outros quatro colegas de trabalhos, também eleitos pela primeira vez sem nenhuma experiência nessa área, tornando assim esse trabalho desafiador para todos.

Diante de todo esse processo de escolha a pesquisadora começou a estudar ainda mais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente buscando aprender sobre essa lei e também sobre o papel do conselho tutelar, já que ele é um órgão essencial dentro do município para garantir os direitos de crianças e adolescentes, com o intuito de assim pode exercer um bom trabalho.

Porém, apesar de ter estudado sobre o tema a pesquisadora começou a vivenciar algumas dificuldades como conselheira tutelar, principalmente em relação ao entendimento da própria população em relação a esse órgão e a sua função, cobrando tanto dela como dos seus outros colegas de trabalho atribuições e demandas que não pertencia ao conselho.

Diante de toda essa dificuldade tanto a pesquisadora como os seus colegas passaram por uma capacitação na Escola de conselho, no estado do Ceará, onde contaram com a participação de diversos professores e profissionais que atuam na área de direitos humanos e também na área de crianças e adolescentes, além de outros órgãos, contribuindo de forma significativa para a formação e atuação profissional da pesquisadora, como também dos seus companheiros de trabalho.

E foi a partir da sua vivências como conselheira e de todas as dificuldades enfrentadas pelos os conselheiros (as) Tutelares no que se refere ao conselho, que foi surgindo alguns inquietações e interesse em pesquisa sobre esse tema e sobre como através da percepção dos/ as conselheiros tutelares eles analisam a efetivação de direitos de crianças e adolescente em Acarape.

Dessa maneira, surgiu o interesse em abordar o tema dos direitos de crianças e adolescentes e também, em específico, algumas inquietações acerca de como são as percepções dos (as) próprios

(as) Conselheiros (as) Tutelares quanto a isso que constitui o cerne da sua atuação, embora não decorra somente dela.

Como as crianças e os adolescentes são sujeitos em desenvolvimento, e que necessitam de atenção, cuidado, proteção e educação, seus direitos precisam ser garantidos e promovidos em seus contextos de vida. Desse modo, é que surgiu os pertinentes questionamentos de, a partir do olhar dos conselheiros (as) tutelares: quais as políticas públicas que contribuem para essa efetivação, identificar os fatores que colaboram para essa efetivação, e conhecer os desafios enfrentados para a concretização desses direitos.

Diante disso a pesquisadora entende a necessidade de um olhar mais atento sobre si por também ser parte deste objeto de pesquisa, ou seja, por fazer parte do colegiado do conselho desse município, estando dentro das questões éticas dessa pesquisa uma reflexão sobre o recorte deste projeto com os (as) participantes, em relação aos aspectos que tornam presentes ou não os direitos de crianças e adolescentes.

Também não podemos deixar de ressaltar a relevância social dessa futura pesquisa, que tem como essência o olhar de conselheiros (as) tutelares construído por meio de suas práticas e contatos com as vivências de crianças e adolescentes, bem como das famílias e demais espaços sociais que atuam com esses segmentos etários.

Com isso, visa-se proporcionar a produção de um conhecimento contextualizado e comprometido e possibilitando entender melhor os olhares construídos por conselheiros/as e evidenciar os desafios encontrados por esses profissionais na efetivação desses direitos, afinal o Conselho Tutelar é um dos mecanismos dentro da sociedade voltados para a garantia desses direitos fundamentais.

É importante ressaltar que, a experiência estudantil no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BHU) da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB - Ceará, foi profundamente importante na escolha do tema deste projeto de pesquisa.

Foi durante o período em que esteve cursando o curso de bacharelado interdisciplinar em humanidades que a pesquisadora teve em sua grade curricular uma serie de disciplinas que foram fundamentais para a sua formação acadêmica, trazendo uma serie de contribuições para a discente, onde foi importante para a pesquisadora chegar até esse projeto de pesquisa, onde em cada disciplina apresentada a pesquisadora foi buscando compreender sobre aqueles assuntos que até então eram desconhecido antes dela entrar na Unilab.

Cada disciplina foi fundamental na construção de um pensamento crítico para a pesquisadora, onde as contribuições acadêmica por parte de cada docente também contribuíram tanto para a escolha do tema como também para a escolha do orientador, trazendo para a discente ainda mais aprendizado para a sua vida acadêmica.

E foi na disciplina de Antropologia, Movimentos Sociais e Direitos humanos que a pesquisadora começou a pensar no seu projeto de pesquisa, sem saber ao certo qual seria o tema, porém ao decorrer das aulas e das abordagens teóricas feitas pela professora da disciplina que a pesquisadora começou a aprofundar um interesse em pesquisar algo referente a área de direito humanos, pois aos poucos foi se identificando com o assunto, surgindo assim o interesse de abordar algum tema em relação a crianças e adolescentes, contribuindo assim para que a discente chegasse ao tema desejado.

Afinal, segundo seu Projeto Pedagógico Curricular, a sua matriz curricular visa proporcionar aos estudantes um processo formativo de elaboração de um pensamento crítico em relação aos problemas sociais e históricos da própria realidade em que a universidade está inserida.

Por outro aspecto, ao ser um curso interdisciplinar ele está totalmente interligado com essa delimitação de pesquisa, porque acreditamos que essa temática deve ser abordada tanto dentro como fora da própria UNILAB, discutindo por diversas áreas do saber a efetivação desses direitos e da percepção de conselheiros/as, conforme indica o projeto pedagógico do curso.

Considerando, a perspectiva interdisciplinar na abrangência de suas disciplinas semestrais, que leva o (a) discente ao contato com uma variedade de conhecimentos e, dentre eles, sobretudo, os das áreas sociais e humanas, reforçou-se ainda mais o interesse nesse tema de pesquisa, no qual utilizaremos como um fator norteador para a realização desse trabalho aquilo sinalizado na proposta do BHU:

O Curso de Bacharelado em Humanidades objetiva formar profissionais tanto capazes de pensar e de agir frente aos problemas da sociedade quanto aptos a se tornarem, dentro do contexto sociocultural no qual estão imersos, agentes de produção e difusão do saber social; ou seja, sujeitos habilitados para o exercício da pesquisa e de demais atividades inerentes ao ofício do bacharel em Humanidades. (PPC, 2016, p. 17).

Percebe-se assim que essa pesquisa poderá trazer muitas contribuições acadêmicas para essa pesquisadora, já que um de seus objetivos é de dar continuidade nessa trajetória educacional, por meio da escolha da terminalidade, o curso de Sociologia, que tem uma relação direta com as questões sociais existentes no tema dessa estudo, na construção de um senso crítico, ou seja, com o prosseguimento na formação acadêmica na disciplina da Sociologia também teremos os estudos necessários para a continuidade das ideias inseridas inicialmente nesse projeto de pesquisa.

Nessa perspectiva, este projeto irá colaborar como um dos interesses acadêmicos dessa discente de entender as elaborações feitas por conselheiros (as) tutelares em relação ao cenário de implementação das políticas de direitos de crianças e adolescentes em Acarape. Tal horizonte não foge das práticas pedagógicas da Unilab, auxiliando e contribuindo na aquisição de novos conhecimentos sobre o tema.

As políticas públicas que existe dentro do município de Acarape voltada para crianças e adolescentes são, Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras, onde buscam de forma interligada, através das suas demandas garantir que os direitos desses sujeitos sejam efetivados,

demonstrando assim que as políticas públicas devem atuar conjuntamente na luta pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente

Como percebemos, a responsabilidade pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é de todos, onde o Conselho Tutelar tem uma participação fundamental nesse processo, já que ele é um órgão que representa a sociedade e tem o dever de zelar e garantir que esses direitos sejam respeitados e efetivados.

A escolha dessa pesquisa também tem a ver com o fato da pesquisadora além de ser conselheira tutelar também mora no município e conhecer de perto um pouco sobre as políticas públicas, buscando assim responder a algumas inquietações de como as políticas públicas contribuem para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes através da percepção dos conselheiros.

Levando em consideração esses aspectos, buscaremos analisar quais as percepções dos conselheiros em relação as políticas públicas de Acarape voltada para crianças e adolescentes que vem sendo desenvolvidas e contribuindo para a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

Por fim, acrescentamos que o aprofundamento proposto e os resultados dessa pesquisa, construídos em parceria com os (as) seus (as) participantes poderão contribuir para possíveis ações ou sugestões por parte dos conselheiros para fortalecer todos os órgãos responsáveis para a efetivação de direitos de crianças e adolescentes no município de Acarape – Ceará.

4 INTERLOCUÇÃO TEÓRICA

Com o intuito de compreender a proposta do Conselho Tutelar, explicitaremos neste item primeiramente mais detalhes do que vem a configurar o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Lei nº 8.069, mais conhecida pela população como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), teve sua instituição em 13 de julho de 1990, desde então passou diversas modificações, e consiste na legislação que aborda os elementos da proteção integral de crianças e de adolescentes, bem como do órgão voltado para o acompanhamento e fomento dos direitos desses grupos etários.

Nesse sentido, vale ressaltar que o Estatuto vem contribuir para que todas as criança e adolescentes, dos diferentes territórios brasileiros, usufruam de seus direitos fundamentais, próprios da afirmação da dignidade da pessoa humana. Segundo a autora Simone Assis (2009) a criação do ECA,

Regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais. Com ele, evidencia-se, a construção de novas formas de institucionalidades e o redesenho das políticas públicas sociais para as crianças e adolescentes do país. O objetivo das intervenções nesse momento, já não era mais alterar as políticas de cunho paternalista e repressivo do Estado, mas, transforma-las em políticas públicas da construção de cidadania da criança e do adolescente, buscando diminuir, senão acabar com a violência (ASSIS et al., 2009, p. 62).

Considerando esses princípios, o ECA preconiza uma ampla e necessária garantia às crianças e adolescentes de direitos fundamentais que todo sujeito deve possuir: “à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA, 2017, p. 20). Enfim, todo um conjunto de dimensões da vida humana e social que lhe permitam exercer plenamente a cidadania.

No que se refere ao Conselho Tutelar do município de Acarape, Ceará, este tópico tem por objetivo explanar sobre o que o ECA apresenta como linha de orientação do processo de criação desse conselho em relação ao seu colegiado e também quanto ao seu funcionamento, suas principais funções, sua prática de trabalho cotidiana, sua formação e estrutura, procurando conhecer quais os passos dados pelo conselho tutelar no atendimento das crianças e dos adolescentes.

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Acarape (CE) se localiza na Rua Paulo Evaristo, Nº 182. Bairro, Centro, e foi criado por Lei Municipal, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 199/99, sancionada em 30 de março de 1999, sendo efetivamente implantado e integrado de forma definitiva no quadro das instituições Municipais, informação essa obtida através da lei municipal.

Sobre o conselho tutelar de Acarape conforme a Lei 007 de 15 de maio de 2007 em seu Art 1º, indica que:

O prefeito Municipal de Acarape faz saber que a câmara municipal de Acarape aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei Art 1º- A política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na lei Federal nº 8.069, de julho de 1990 e nesta lei será efetivada pôr meio de I-Programa e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer prossionalizante que assegurem o desenvolvimento sico metal e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II- Programa de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dele necessitem; III- Serviço especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas negligenciais, mais tratos, abuso, crueldade e opressão; IV-Outros programas e os serviços de proteção ou sócio-educativos respeitados normas a serem denidas pelo conselho Muniçal dos direitos da criança e do adolescente.

A partir do disposto na norma acima descrita, a orientar uma série de políticas voltadas para a atenção às crianças e adolescentes desse município, pode-se observar a fundação do conselho tutelar.

Sobre esse aspecto, no Art. 139 do ECA traz as seguintes informações: “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)” (ECA, 2017, p.83-84).

No que tange à candidatura para conselheiro (a) tutelar, o ECA traz no Art. 133 destaca esses pontos: “I – reconhecida idoneidade moral; II – idade superior a vinte e um anos; III – residir no município” (ECA, 2017, p. 81).

Dessa forma, espera-se que os (as) conselheiros (as) realmente sejam pessoas compromissadas e conhecedoras dos direitos de crianças e adolescentes e das diversas políticas públicas instituídas com essa finalidade.

Quanto ao funcionamento geral do Conselho Tutelar, o artigo 134º do ECA nos mostrar que cabe a “Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros (ECA, 2017, p. 81). É importante a menção sobre a responsabilidade das prefeituras quanto à criação e a manutenção desses órgãos:

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha (ECA, 2017, p. 81)

Além disso, indica-se que ele “funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, devendo o município disponibilizar instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e das famílias” (2018, p. 10)

Ainda sobre a responsabilidade municipal em relação aos conselhos tutelares, segundo a observação do relator do ECA Edson Sêda (1999, p. 21): “O município que não cria ou não faz a manutenção do seu Conselho Tutelar, viola direitos difusos. Portanto, se permite a propositura de ação judicial de responsabilidade por ofensa dos direitos assegurados à população infanto-juvenil”

Quanto às atribuições dos (as) conselheiros (as) tutelares, conforme exposto no artigo 136 do ECA, (BRASIL, 1990, p. 57), “de atender as crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, tendo o Conselho Tutelar a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes”. Principalmente, aqueles (as) que se encontrarem em situação de risco por ação ou omissão de seus responsáveis, seja a sociedade de um modo geral, o estado, país, responsáveis legítimos e em razão da própria conduta da criança ou adolescente (ECA, 2017).

Importante destacar que os (as) conselheiros (as) têm o poder de “requisitar, sempre que necessário, os serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança, indispensáveis ao correto encaminhamento de soluções para cada caso” (ABRINQ, 2004, p. 40).

Dessa forma, esses atores sociais precisam conhecer as várias entidades governamentais e não governamentais que prestam serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes em seu território, o que possibilita a construção de percepções sobre os fatores e os desafios da efetivação dos direitos desses segmentos sociais.

Por fim, de acordo com André Kaminski *apud* Laureano (2012) o “Conselho Tutelar não é um pronto-socorro, mas um órgão que cobra, pela utilização de medidas administrativas e promoções judiciais, para assegurar com absoluta prioridade o atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes como previsto no Estatuto”.

Apresentaremos nessa parte final do tópico de Interloquções Teóricas algumas observações sobre políticas públicas para criança e adolescente buscando observar se essas políticas contribuem para a efetivação desses direitos.

Mesmo com o surgimento do Estatuto, as violações de direitos contra crianças e adolescente ainda são muito significantes, de acordo com o levantamento divulgado pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Estado da Bahia:

As crianças e adolescentes são as principais vítimas de violações de direitos humanos no Brasil, de acordo com os dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100). Das 64.245 denúncias recebidas pelo serviço no primeiro semestre de 2018, 36.757 – o que representa 57,21% do total – são referentes a violações de direitos de pessoas com menos de 18 anos. Ao longo de 2017, foram 84.049 denúncias no módulo criança e adolescente, o que representa 58,91% do total registrado. No primeiro semestre desse ano, as principais violações de direitos de crianças e adolescentes foram negligência, violência psicológica, violência física e violência sexual. De acordo com os dados, as meninas são as principais vítimas da

violência. A maioria tem entre 4 e 7 anos. Esse grupo soma 21,47% das denúncias relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes, seguido das faixas etárias de 8 a 11 anos (20,01%) e 0 a 3 anos (17,76%) (CAOCA, 2018, p. 19)

Diante dos dados acima, sistematizados pelo poder judiciário, na concepção de Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente, da Ordem dos Advogados do Brasil, (OAB), em entrevista à revista Carta Capital divulgada em 21 de setembro de 2018: “O Estatuto da criança e do adolescente é excelente, porém, ele não é cumprido como deveria ser, ressalta ainda que na prática crianças e adolescente jamais foram prioridades no Brasil”.

Um estudo divulgado em 2018 pela Fundação ABRINQ, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, realizada em 2015, aponta que, no referente a ‘Proporção da população entre zero e 14 anos de idade em situação domiciliar de baixa renda’, encontram-se 40,2% da população brasileira são pobres e 13,5% extremamente pobres, de modo que, já na região do Nordeste, 60,6% são pobres e 26,3% extremamente pobres, e no que diz respeito ao Estado do Ceará, 61% são pobres e 28,6% extremamente pobres.

O cenário social e econômico acima descrito pode ser ainda mais detalhado e entendido quando articulado com o estudo “Pobreza na Infância e na Adolescência”, feito pelo Fundo das Nações Unidas – UNICEF, sobre o Brasil divulgado em 2018, que aborda as ‘privações múltiplas’ às quais estão sujeitos esses grupos etários:

Os resultados mostram que, dos 61% de crianças e adolescentes brasileiros que vivem na pobreza, 49,7% têm privações múltiplas. Muitas dessas meninas e desses meninos estão expostos a mais de uma privação simultaneamente. Em média elas e eles tiveram 1,7 privação. Há 14,7 milhões de meninas e meninos com apenas uma, 7,3 milhões com duas e 4,5 milhões com três ou mais. Neste grupo, existem 13,9 mil crianças e adolescentes que não tem acesso a nenhum dos seis direitos analisados pelo estudo, estão completamente à margem de políticas públicas. No conjunto de aspectos analisados, o saneamento é a privação que afeta o maior número de crianças e adolescentes (13,3 milhões), seguido por educação (8,8 milhões), água (7,6 milhões), informação (6,8 milhões), moradia (5,9 milhões) e proteção contra o trabalho infantil (2,5 milhões). As privações de direito também afetam de forma diferente cada grupo de meninas e meninos brasileiros. Moradores da zona rural têm mais direitos negados do que aquelas da zona urbana. Crianças e adolescentes negros sofrem mais violações que do que meninas meninos brancos (UNICEF, 2018, p. 08)

Diante, portanto, desse cenário demonstrado pelos estudos da Fundação ABRINQ e pela UNICEF pode se perceber que os direitos de crianças e adolescentes, apesar do tempo de fundação do ECA não são efetivados de forma geral.

Ou seja, há um número relevante de crianças e adolescentes que continuam sendo alvo de graves e múltiplas violações de direitos, por isso é importante pensar sobre os fatores e desafios das políticas públicas para a real efetivação desses direitos.

De que modo, os diversos órgãos que fazem parte desse sistema estão atentos e sensibilizados para a construção de ações articuladas para a melhoria na qualidade de vida desses sujeitos sociais, seja na área da saúde, educação, assistência social, lazer, entre tantas outras.

Por isso que, Digiácomo ressalta sobre a importância dessas políticas públicas, uma vez que:

[. . .] os problemas enfrentados por crianças e adolescentes não podem esperar, devendo ser enfrentados e solucionados com o máximo de urgência possível, evitando assim o agravamento da situação e dos prejuízos por aqueles suportados, sendo certo que a omissão do Poder Público os coloca em grave situação de risco (cf. art. 98, inciso I, do ECA) (DIGIÁCOMO, 2010, p. 15)

É necessário então, que as políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, da assistência social, dentro das suas possibilidades e enfoques, trabalhem agindo de forma integrada, intersetorial, com os outros órgãos.

Com a busca assim, por enfrentar esses inúmeros problemas, e contribuindo para a melhor adequação das políticas públicas, a priorizar melhor os direitos sociais de crianças e adolescentes. Afinal, a política de atendimento desses grupos é sinalizada no Artº 86 do ECA, com o envolvimento de diversos órgãos: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 2017, p. 56).

Em virtude do que foi mencionado, podemos citar a Fundação ABRINQ, como uma das políticas de atendimentos não governamentais, que diante da situação percebida por ela, buscou fomentar projetos sociais para crianças e adolescentes, em 2018 que beneficiou 142.536, como: Projeto Creche para Todas as Crianças, Projeto Jeitos de Aprender, Programa Nossas Crianças, dentre outros, sem fins lucrativos, surgindo como um reforço a mais na defesa dos direitos de criança e de adolescente, não só esperando apenas pelo poder público.

Por tanto, faz-se necessário que os outros órgãos voltados para crianças e adolescentes realizem ações, buscando juntos soluções para os problemas que atinge a crianças e adolescentes, garantindo assim para que a efetivação dos direitos desses sujeitos, seja de fato uma realidade.

Por isso, concluímos este texto reforçando a necessidade de que as políticas públicas precisam ter esse olhar de forma mais eficaz para garantir os direitos de crianças e adolescentes, a fim de atender as necessidades que surgem no dia a dia, já que ela também é um dos mecanismos na garantia desses direitos, cumprindo assim o seu papel por Lei, e é nessa perspectiva que se estabelece a atuação dos conselheiros tutelares, como um órgão fiscalizador dos serviços prestados

para esses sujeitos, buscando soluções que se encaixam nos problemas enfrentados referente a mais diversas violações de direitos vivenciada por eles.

5 METODOLOGIA

A metodologia utilizada nessa pesquisa será a abordagem qualitativa, mais especificamente através de um estudo de campo e pesquisa participante, dialogando com autores como Minayo, (2011), e Gil (2002) com o objetivo de compreender as percepções dos/as conselheiros/as tutelares, em relação a efetivação dos direitos de crianças e adolescente no município de Acarape – Ceará.

A escolha pela perspectiva da pesquisa qualitativa baseia-se na importância de entender o universo cultural e as crenças dos/as participantes pesquisados/as, o que irá nos proporcionar uma melhor apreensão sobre o tema escolhido, além dela ser mais condizente a esse campo de pesquisa, tendo como objetivo conhecer os sujeitos e os significados, por eles construídos sobre sua realidade vivida.

Sobre essa abordagem de pesquisa, Minayo (2011, p.21) afirma que:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Para Minayo, a abordagem qualitativa constitui em um excelente meio de construção dos procedimentos de pesquisa para que a pesquisadora, com o suporte teórico, tenha o rigor e a criatividade necessários para a produção e análise das informações sobre a temática que será investigada.

Visto que iremos tomar como base esses pressupostos envolvidos nessa literatura científica especializada, assim, compreendemos que a pesquisa qualitativa trará muitas contribuições, pois esse referencial metodológico escolhido está relacionado aos objetivos a serem alcançados.

Quanto aos procedimentos metodológicos, ou seja, o passo a passo da preliminar da futura pesquisa, diante das questões presentes nos objetivos específicos, consistirá em uma pesquisa participante, através de um estudo de campo, junto ao grupo do conselho tutelar da cidade de Acarape.

Para dar início a pesquisa participante, em um primeiro momento será explicada a proposta da pesquisa aos conselheiros (as) tutelares, composto por dois homens e três mulheres, e assim, será fomentada a autorização e pactuação de uma pesquisa participante que contribuirá para uma interação entre a pesquisadora e os sujeitos.

Diante disso a pesquisadora compreende a necessidade de também refletir sobre si por ser parte objeto de pesquisa, integrante do colegiado do conselho tutelar. Com isso, busca-se contribuir para a construção ética nesse estudo, e do refletir sobre a própria prática junto aos participantes, em relação ao entendimento de suas percepções sobre a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

Logo em seguida à pactuação, será construído um plano de pesquisa de forma coletiva, contribuindo para a criação de ferramentas metodológicas que auxiliem como esses sujeitos, partir de suas próprias percepções e das suas vivências, observam e analisam a realidade em que eles estão inseridos, trazendo assim uma elaboração mais concreta de modo a compreendermos as particularidades e as experiências individuais de cada um.

Segundo Antônio Carlos Gil (2010, p. 43), a pesquisa participante:

Trata-se, portanto, de um modelo de pesquisa que difere dos tradicionais porque a população não é considerada passiva e seu planejamento e condução não ficam a cargo de pesquisadores profissionais. A seleção dos problemas a serem estudados não emerge da simples decisão dos pesquisadores, mas da própria população envolvida, que os discute com os especialistas apropriados.

Diante das informações citadas acima por Gil, percebe-se assim, que essa pesquisa é a melhor escolha, por conta da qualidade de informações que ela pode proporcionar, por isso a participação dos (as) conselheiros (as) tutelares se faz de suma importância nesse processo de pesquisa, uma vez que serão eles, a principal fonte de contribuição para a definição das ferramentas e produção de informações.

Para a realização dessa metodologia será indicado ao grupo participante possíveis ferramentas metodológicas como entrevistas individuais, através de uma pesquisa narrativa, onde esperamos alcançar nesse primeiro momento, através da participação desses sujeitos

Através da pesquisa narrativa buscaremos a partir da participação desses sujeitos conhecer sobre cada um, em relação às suas experiências vividas como conselheiros (as) tutelares, com o objetivo de fazer esses indivíduos narrem acontecimentos marcantes através de seus relatos e experiências adquiridas, trazendo assim ainda mais informações sobre esse tema de pesquisa.

Utilizaremos, expressões do tipo: - Conte-me sobre como surgiu o interesse pelo conselho tutelar? Onde através dessa pergunta buscaremos entender o que levou esses sujeitos a se interessarem em fazer parte desse órgão que tem um papel fundamental na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Que experiências você viveu como conselheiro/a que efetivaram direitos de crianças e adolescentes? Nessa pergunta buscaremos perceber quais as experiências desses sujeitos que ajudam na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Conte uma experiência sobre as políticas que mais contribuem para a efetivação desses direitos. O objetivo dessa pergunta é perceber através dos relatos dos (as) Tutelares quais são as políticas que contribuem a partir da própria experiência desses sujeitos

Conte os fatores que contribuem a partir de suas percepções para a efetivação desses direitos. O objetivo dessa pergunta é perceber quais são os fatores que contribuem para a efetivação a partir da vivência de cada um.

Por seguinte, a fim de compreender quais os desafios que os (as) conselheiros (as) tutelares percebem para a efetivação desses direitos fundamentais de crianças e adolescentes será proposta uma roda de conversa, entre a pesquisadora e os/as participantes, contribuindo dessa maneira para um diálogo entre esses sujeitos, levando em consideração os conteúdos das entrevistas e todas as suas experiências. Assim, teremos uma dimensão dos desafios e possibilidades reconhecidos pelos/as conselheiros para a efetivação desses direitos.

A roda de conversa é importante pois através dessa metodologia esses sujeitos poderão interagindo entre si, dividindo experiências própria, onde através dessas narrativas e das trocas de conhecimento e informação que serão importante para esse projeto, a roda de conversa será um momento propício para se conhecer o que está por trás da cada conselheiro (a) tutelar, ou seja, a sua história e vivência, através dos comportamentos e narrativas.

Essa Roda de conversa também será essencial para o grupo, pois ao longo das narrativas poderão até sugerir possíveis ações futuras no conselho de forma que contribua na atuação dos próprios conselheiros em relação a efetivação de direitos de crianças e adolescentes,

Como o propósito dessa pesquisa é analisar as percepções dos conselheiros (as) Tutelares de Acarape, as análises das informações dessa pesquisa serão feitas em um primeiro momento individual, pela pesquisadora, e em um segundo, de forma coletiva, com a pesquisadora e os próprios (as) conselheiros (as), onde diante das discussões feitas pelo grupo sobre a análise das informações, os participantes poderão até sugerir possíveis ações para serem desenvolvidas de forma que contribuam de forma significativa para a efetivação dos direitos de criança e de adolescentes no município.

6 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ANDRADE, José Eduardo de. **Conselhos Tutelares: sem ou cem caminhos?** 1. Ed. São Paulo: Veras, 2002, acessado em 02.03.2019.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e de Adolescente** <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9e_d.pdf> acessado em 12.03.2019.

DIGIÁCOMO, M.; DIGIÁCOMO, I. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010. Acessado em 04.03.2019.

Fundação Abrinq <<https://fadc.org.br/a-fundacao>> acessado em 24.03.2019.

Gil, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2002. Acessado em 05.03.2019.

MODELLI, Laís. **Como o Brasil falha em proteger suas crianças e adolescentes**. 21 de Setembro de 2018, Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/como-o-brasil-falha-em-protger-suas-criancas-e-adolescentes/>> acessado em 09.03.2019.

SÊDA, Edson. **“A a Z do Conselho Tutelar”**. 3. ed. Rio de Janeiro: 1999.

SOARES, Judá Jessé Bragança. **Das Atribuições do Conselho**. In: CURY, Munir; SILVA, Antônio Fernando do Amaral; MÉNDEZ; Emílio García. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**, São Paulo, Mallheiros, 2002. Acessado em 04.03.2019.

KAMINSKI, André Karst. **O Conselho Tutelar, a Criança e o Ato Infracional: Proteção ou Punição?** Canoas: Ulbra. 2004.

PROTEJA BRASIL. disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/>, acessado em 15.03.2019.

DISQUE 100. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>, acessado: em 15.03.2019.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2018**.

UNICEF. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil>> acessado em 24.03.2019.